



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 713

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Licitações e Contratos	15
Inexigibilidade	15

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº4.821 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-394.692,04 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
25-	Material de Consumo	1.350,00

02.02.00-	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.01-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
976-	Sentenças Judiciais	5.000,00
99-	Indenizações e Restituições	10.212,19
02.05.00-	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
125-	Material de Consumo	409,70
127-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	302,00
02.06.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOUREARIA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
171-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
02.08.00-	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01-	DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
181-	Material de Consumo	159,00
02.09.00-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
213-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	67.161,05
221-	Indenizações e Restituições	139,04
02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
410-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	80.029,78
02.13.03-	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas de Capital		
Investimentos		
947-	Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00
02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
505-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	67.000,00
02.17.00 -	SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 -	DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	



Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
682-	Material de Consumo	6.297,81
02.19.00-	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02-	DIR. DE ÁREAS DE PRESERV. AMBIENTAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
747-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Despesas de Capital		
Investimentos		
752-	Obras e Instalações	34.068,87
02.20.00-	SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORD DE LIMPEZA PUBLICA	
Despesas de Capital		
Investimentos		
772-	Equipamentos e Material Permanente	7.600,00
02.20.02-	COORDENADORIA DE CEMITÉRIO	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
779-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	7.350,00
02.21.00-	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01-	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesas de Capital		
Investimentos		
815-	Obras e Instalações	41.312,60
TOTAL		394.692,04

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-394.692,04 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
29-	Passagens e Despesas com Locomoção	1.350,00
02.05.00-	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	

02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
126-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	711,70
02.06.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
162-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.300,00
02.08.00-	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01-	DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
183-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100,00
185-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	59,00
02.09.00-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
205-	Material de Consumo	67.161,05
02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
496-	Material de Consumo	67.000,00
02.17.00 -	SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 -	DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
693-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.297,81
02.19.00-	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.02-	DIR. DE ÁREAS DE PRESERV. AMBIENTAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
745-	Material de Consumo	15.000,00
02.20.00-	SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.02-	COORDENADORIA DE CEMITÉRIO	
Despesas Correntes		



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



Despesas de Custeio

778-	Material de Consumo	7.350,00
TOTAL	166.329,56	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de outubro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4828 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 660.010,29 (Seiscentos e sessenta mil, dez reais e vinte e nove centavos), as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
25-	Material de Consumo	3.500,00
02.02.00-	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.01-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
976-	Sentenças Judiciais	238.921,93
94-	Sentenças Judiciais	146.481,98
98-	Indenizações e Restituições	1.630,44
99-	Indenizações e Restituições	2.539,35
02.04.00-	SEC. MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02.04.01-	DIR. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
114-	Material de Consumo	80,00
02.05.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
125-	Material de Consumo	497,00
02.06.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
171-	Indenizações e Restituições	116,20
02.09.00-	SEC. MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
220-	Indenizações e Restituições	3.585,48
02.10.00-	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº. 4822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.662 DE 23/10/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 478.084,52 (Quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), as seguintes dotações:

02.16.00-	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01-	DIRETORIA DE CULTURA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
987-	Subvenções Econômicas	165.000,00
988-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	183.084,52
02.20.00-	SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
989-	Material de Consumo	50.000,00
990-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL	478.084,52	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 478.084,52 (Quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade, poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de outubro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada



02.10.01-	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
227-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.110,65		
252-	Material de Consumo	600,00
968-	Material de Distribuição Gratuita	7.500,00
02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01-	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
360-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.931,00
02.13.03-	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
930-	Material de Consumo	10.232,07
02.13.04-	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
991-	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
Despesas de Capital		
Investimentos		
520-	Equipamentos e Material Permanente	8.819,09
02.16.00-	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01-	DIRETORIA DE CULTURA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
987-	Subvenções Econômicas	2.000,00
02.19.00-	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-	DIR. DE CONTROLE AMBIENTAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
720-	Material de Consumo	241,00
02.20.00-	SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
760-	Material de Consumo	370,00
989-	Material de Consumo	54.700,00
990-	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
21.294,10		
02.24.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.24.01-	DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
907-	Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	
1.860,00		

TOTAL		660.010,29
Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-660.010,29 (Seiscentos e sessenta mil, dez reais e vinte e nove centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.		
02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
29-	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
02.04.00-	SEC MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02.04.01-	DIR. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
115-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80,00
02.05.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01-	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS GERAIS	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
126-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30,00
02.06.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01-	COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
161-	Material de Consumo	116,20
02.09.00-	SEC. MUNICIPAL. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01-	SEC. MUNICIPAL. DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
252-	Material de Consumo	1.110,65
275-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600,00
02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01-	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
358-	Obrigações Patronais	3.931,00
02.16.00-	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.16.01-	DIRETORIA DE CULTURA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
988-	Premiações Culturais, Artísticas,Científicas	2.000,00
Vencimentos e Salários ADM		
02.20.00-	SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01-	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		



965-370,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.24.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
02.24.01-	DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
904-1.860,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL	13.597,85

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.663 DE 05/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$144.159,66 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), as seguintes dotações:

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.04-	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
991-	Material de Distribuição Gratuita 144.159,66
TOTAL	144.159,66

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$144.159,66 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.664 DE 05/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-102.990,38(Cento e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), as seguintes dotações:

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
984-102.990,38	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL	102.990,38

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$102.990,38(Cento e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.665 DE 05/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$2.889.122,80 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) as seguintes dotações:

02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL



Despesas Correntes

Despesas de Custeio

480-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
207.122,80		
482-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
730.000,00		
486-	Obrigações Patronais	242.000,00
512-	Auxílio Transporte	45.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

516-	Obras e Instalações	118.000,00
02.14.02-	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

528-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
527.000,00		
530-	Obrigações Patronais	100.000,00
531-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
552-	Auxílio Transporte	45.000,00
02.15.00-	FUNDEB	
02.15.01-	FUNDEB	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

606-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
600.000,00		
610-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
140.000,00		
612-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
40.000,00		
614-	Obrigações Patronais	70.000,00
TOTAL		2.889.122,80

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-2.889.122,80 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.30/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.03-	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

570-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	207.122,68
571-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	110.000,00
580-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
118.000,00		
02.14.04-	COORD. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

589-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
100.000,00		
FUNDEB		

FUNDEB

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

607-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
487.400,00		
609-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
920.000,00		
613-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
140.000,00		
615-	Obrigações Patronais	140.000,00
617-	Obrigações Patronais	250.000,00
621-	Obrigações Patronais	40.000,00
622-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
623-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	37.000,00
625-	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
200.000,00		
630-	Auxílio Transporte	45.000,00
632-	Auxílio Transporte	70.000,00
TOTAL		2.889.522,68

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4834 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.668 DE 25/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-620.000 (Seiscentos e vinte mil reais) as seguintes dotações:

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas de Capital		
Investimentos		
992-	Equipamentos e Material Permanente	620.000,00
TOTAL		620.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser



suplementados.

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02-	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	

Despesas de Capital

Investimentos

454-	Equipamentos e Material Permanente	620.000,00
TOTAL		620.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4835 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.669 DE 30/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), as seguintes dotações:

02.14.00-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01-	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

493-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

52-	Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4840 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.671 DE 11/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-104.000(Cento e quatro mil reais) as seguintes dotações:

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03-	DIR. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
952-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104.000,00
TOTAL		104.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$104.000,00(Cento e quatro mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4843 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.672 DE 15/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-240.000(Duzentos e quarenta mil reais) as seguintes dotações:

02.13.00-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03-	DIR. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	



Despesas Correntes

Despesas de Custeio

952-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4846 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.676 DE 21/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$32.550,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), as seguintes dotações:

02.10.00-	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

313-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.550,00
Total		32.550,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$32.550,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00-	GABINETE
02.01.01-	GABINETE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

52-	Reserva de Contingência-	32.550,00
TOTAL		32.550,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.4847 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.677 DE 21/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00-	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

311-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
Total		60.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00-	GABINETE
02.01.01-	GABINETE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

52-	Reserva de Contingência-	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.848, de 22 de dezembro de 2020

(Dispõe sobre denominação do Centro Municipal de Educação Infantil no Conjunto Habitacional Vicente Juliano Minguili)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o uso e o tradicional costume de nominar-se estabelecimentos educacionais homenageando pessoas que se dedicaram e contribuíram para a elevação da qualidade de ensino em nosso Município;

CONSIDERANDO a Indicação da Vereadora Durvalina Simões Nabi feita em Sessão da Câmara Municipal, propondo a este Executivo que denominasse futuras construções ou instalações educacionais de nosso Município com o nome da saudosa Professora MARIA DE LOURDES MARTINI MALDONADO – DONA LURDINHA, descrevendo-a com Educadora por excelência e que trabalhou nas escolas Estaduais da Sede, dos Distritos e Bairros do Macuco e Fazenda Santa Lúcia, fazendo inúmeras amizades e deixando sua marca por onde passou, vindo a falecer em 15 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que a Professora Maria de Lordes Martini Maldonado, nascida em Pederneiras em 22 de março de 1937, concluiu o Curso Normal de Formação de Professores Primários, recebendo Diploma de Professora em Dezembro de 1969, já casada e com três filhos;

CONSIDERANDO que em sua trajetória dedicada ao Ensino atuou no Mobral. Movimento Brasileiro de Alfabetização, na Escola Municipal do Jardim América, Na Creche Padre Montezuma, no Parquinho, atual Prof^a. Maria Ângela Pisani Megna. Ainda como Professora trabalhou nas Escolas Eliazar Braga, Neusa Cestari Fabri e Alva Fabri Miranda, nos Distritos e em Zona Rural. Depois de todas essas atividades, por um problema de saúde nas vias respiratórias que a impedia de ter contato com o giz, não se deixou abater e para não distanciar-se das crianças e adolescentes e nem do ambiente escolar, passou a dedicar-se às atividades de Inspetora de Alunos;

CONSIDERANDO que com sua brilhante passagem na Área do Ensino proporcionou enorme contribuição para o seu engrandecimento e que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma, a tão ilustre pessoa que deixou lembranças indelévels em nossa comunidade, bem como aos seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil do Conjunto Habitacional Vicente Juliano Minguili, na Rua Juscelino Campos Ramos com a Rua Miguel Garnica e

Avenida Sebastião dos Reis Pereira, neste Município de Pederneiras, denominar-se-á “Professora Maria de Lourdes Martini Maldonado”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 22 de dezembro de 2020

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal



“Retificação da publicação feita no dia 18/12/2020, na edição 711, por ter sido veiculado com incorreções”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Decreto nº 4,845, de 18 de dezembro de 2020.

(Que dispõe sobre reajuste do IPTU, da CIP, dos preços públicos para utilização de bens e serviços públicos relativos ao Cemitério Municipal e UFIRM para o exercício de 2021)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, no uso de suas atribuições, e,

Considerando necessidade de atualização dos tributos municipais para o exercício de 2021, para que não ocorra diminuição da receita municipal, tendo em vista a inflação apurada no período dos últimos 12 meses,

Decreta:

Art. 1º. Para fins de lançamento dos impostos e taxas do exercício de 2021, ficam reajustados em **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)**, de acordo com o índice de inflação apurado pelo IPCA-IBGE, no período de Dezembro/2019 à Novembro/2020, os valores venais atribuídos aos imóveis cadastrados nesta municipalidade de Pederneiras em 2020 e a UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), que passará a ter o valor de **R\$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos)**, no exercício de 2021.

§ 1º. Em cumprimento ao artigo 6º da Lei Complementar nº 3.501, de 11 de julho de 2018, os valores constantes dos artigos 4º e 5º, da mesma Lei, passam a vigorar, com os valores constantes do Anexo I do presente Decreto.

§ 2º. As Taxas de Expediente, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.480/2006, passam a vigorar com os valores constantes do Anexo II do presente Decreto.

§ 3º. Ficam atualizados os preços públicos para utilização de bens e serviços públicos relativos ao Cemitério Municipal, constante do Anexo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de dezembro de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I

I - Consumidores Residenciais	
Até 100 KWh/mês	ISENTO
de 101 até 200 KWh/mês	R\$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos)
de 201 até 500 KWh/mês	R\$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos)
de 501 até 1.000 KWh/mês	R\$ 30,17 (trinta reais e dezessete centavos)
Acima de 1.001 KWh/mês	R\$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos)

II - Consumidores do Comércio	
Até 100 KWh/mês	R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos)
de 101 até 200 KWh/mês	R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)
de 201 até 500 KWh/mês	R\$ 52,78 (cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)
de 501 até 1.000 KWh/mês	R\$ 57,09 (cinquenta e sete reais e nove centavos)
Acima de 1.001 KWh/mês	R\$ 64,63 (sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

III - Consumidores da Indústria	
Até 100 KWh/mês	R\$ 156,19 (cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)
de 101 até 200 KWh/mês	R\$ 177,74 (cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
de 201 até 300 KWh/mês	R\$ 188,51 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
de 301 até 800 KWh/mês	R\$ 210,06 (duzentos e dez reais e seis centavos)
Mais de 800 até 5.000 KWh/mês	R\$ 300,54 (trezentos reais e cinquenta e quatro centavos)
de 5.001 até 10.000 KWh/mês	R\$ 321,00 (trezentos e vinte e hum reais)
de 10.001 até 20.000 KWh/mês	R\$ 419,03 (quatrocentos e dezenove reais e três centavos)
Acima de 20.001 KWh/mês	R\$ 592,47 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)

IV – Outros Consumidores	
Rural	R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos)
Serviço Público	R\$ 68,08 (sessenta e oito reais e oito centavos)
Poder Público	R\$ 90,81 (noventa reais e oitenta e um centavos)
Concessionária	R\$ 90,81 (noventa reais e oitenta e um centavos)

Terrenos e Imóveis sem ligação de energia	
Até 150 m ²	R\$ 16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos)
de 151 até 250 m ²	R\$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos)
de 251 até 450 m ²	R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos)
de 451 até 1.000 m ²	R\$ 48,47 (quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
de 1.001 até 5.000 m ²	R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)
Acima de de 5.001 m ²	R\$ 140,04 (cento e quarenta reais e quatro centavos)

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx Postal 33 – CEP-17280-000 – Pederneiras – SP
Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II

TABELA DE TAXAS 2021

RESIDENCIAL			
Área m ²	Taxa Aprovação	Alvará	Vistoria
01 a 120	R\$ 21,06	R\$ 42,04	R\$ 52,70
121 a 240	R\$ 31,50	R\$ 63,08	R\$ 94,59
241 a 360	R\$ 911,61	R\$ 997,76	R\$ 1.085,89
361 a 500	R\$ 970,60	R\$ 1.606,90	R\$ 1.695,12
Mais de 500	R\$ 1.976,52	R\$ 2.062,65	R\$ 2.150,81

Construção em madeira comum	R\$ 148,23
-----------------------------	------------

COMERCIAL			
Área m ²	Taxa Aprovação	Alvará	Vistoria
01 a 120	R\$ 302,54	R\$ 390,68	R\$ 478,91
121 a 250	R\$ 758,29	R\$ 846,59	R\$ 934,74
251 a 500	R\$ 1.327,57	R\$ 1.417,78	R\$ 1.503,86
Mais de 500	R\$ 1.898,82	R\$ 1.986,98	R\$ 2.075,27

HABITE-SE 2021	
Área (m ²)	Vistoria
01 a 120	R\$ 63,08
121 a 240	R\$ 105,05
241 a 360	R\$ 682,76
361 a 500	R\$ 911,61
501 a 750	R\$ 1.367,37
751 a 1000	R\$ 2.052,05
1001 a 3000	R\$ 4.560,10
3000 a 5000	R\$ 9.122,17
Mais de 5000	R\$ 13.684,27

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP

Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764

e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

Unidade Residencial Agrupadas verticalmente e aumento de área construída. Por m² (Será considerada Área das Unidades. Habitacionais. Área Comum)

Área m ²	Taxa de Aprovação	Alvará	Vistoria
01 a 1000	R\$ 2.199,36	R\$ 2.284,57	R\$ 2.369,63
1001 a 2000	R\$ 3.666,91	R\$ 3.752,25	R\$ 3.837,25
2001 a 3000	R\$ 5.501,43	R\$ 5.586,56	R\$ 5.671,65
3001 a 5000	R\$ 9.170,41	R\$ 9.255,49	R\$ 9.340,69
Mais de 5000	R\$ 9.981,35	R\$ 10.013,65	R\$ 10.094,63

Conjunto de Unidades Residências Agrupadas

Verticalmente composto de blocos/edifícios seguir item 1-2 2º bloco e/edifício – 50% do 1º bloco demais blocos/edifícios – 10% do 1º bloco

INSTITUCIONAIS

01 a 300	R\$ 315,05	R\$ 420,11	R\$ 525,16
301 a 500	R\$ 420,11	R\$ 525,16	R\$ 630,06
501 a 1000	R\$ 2.470,03	R\$ 2.558,31	R\$ 2.644,61
Mais de 1000	R\$ 3.230,49	R\$ 3.318,77	R\$ 3.404,85

OUTROS	TAXA	VISTORIA
Certidão de Numeração Predial com Fornecimento de Plaqueta	R\$ 42,32	
Registro Profissional	R\$ 56,79	
Certidões e Atestados Diversos	R\$ 21,11	
Vistoria de Imóveis em Geral	R\$ 105,05	
Demolição	R\$ 147,00	R\$ 235,28
Autent. e Revalid. de Plantas	R\$ 167,97	
Transf. e Subst. de Plantas	R\$ 167,97	

TAXA PARA LOTEAMENTO

ÁREA DO LOTE

R\$ 0,34 / M²

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras – SP

Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764

e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

I.	Inumação em sepultura rasa, inclusive placa, pelo período de 05 (cinco anos).	R\$ 104,35
II.	Inumação em carneira, inclusive placa, pelo período de 05 (cinco anos)	R\$ 104,35
III.	Exumação.	R\$ 306,92
IV.	Abertura e fechamento de:	
	a) túmulo	R\$ 104,35
	b) jazigo	R\$ 196,43
V.	Sepultamento avulso, inclusive placa	R\$ 104,35
VI.	Terrenos:	
	a) simples	R\$ 245,52
	b) duplo	R\$ 491,06
	c) jazigo	R\$ 1.350,41
VII.	Perpetuidade de caneira:	
	a) simples	R\$ 613,82
	b) duplo	R\$ 859,36



Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2020.

ENTIDADE: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, INSCRITA NO CNPJ 53.816.724/0001-74

VALOR: R\$ 103.995,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

JUSTIFICATIVA:

1 - Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece ações de defesa dos direitos, prestação de serviços, direcionada a melhoria da qualidade de vida da população idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade social, decorrente da perda ou fragilidades dos vínculos afetivos e familiares;

3 - Considerando o atual cenário de pandemia relacionado ao COVID19, se faz necessário medidas de contenção do surto em especial entre os moradores, sua totalidade idosos e com várias comorbidades, portanto do grupo de risco;

4 – Considerando a ATA nº 217/2020 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou e ratificou o repasse COVID vinculado de recurso depositado no Fundo Municipal de Saúde e que será destinado para a ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 – Considerando a Lei Municipal nº 3.675, de 18 de dezembro de 2020, que autoriza a realização do Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 32 da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pelo Município de Pederneiras com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos à população idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da perda ou fragilidades dos vínculos afetivos e familiares, cujo objetivo é:

- Promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da perda ou fragilidades dos vínculos afetivos e familiares.
- As atividades deste serviço se caracterizam pelos cuidados da equipe de enfermagem, com atenção à saúde e higiene (grande parte dos idosos são residentes a bastante tempo, debilitados em decorrência da idade avançada); recebem apoio psicossocial, fisioterapia

7

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ocupacional, em atividades internas e externas socioeducativas, de lazer e culturais, focando sempre na garantia de direitos e na convivência familiar e comunitária.

Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Pederneiras, 22 de dezembro de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281